



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 315 DE 29 DE JUNHO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome visando o recebimento de recursos financeiros a serem aplicados na área de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos adicionais especiais ou suplementares abertos posteriormente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Canas, 29 de Junho de 2006.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 29 DE JUNHO DE 2006.